



Convênio nº 003/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A FUNDAÇÃO
DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO -
FUNCAP.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Altair Francisco Copatti**, brasileiro, portador do CPF nº 308.629.730-15, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, e a **FUNDAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP**, inscrita no CNPJ sob nº 95.290.276/0001-68, estabelecida na Av. Avai, nº 370, em Três de Maio - RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Kurt Grenzel**, brasileiro, portador do CPF nº 034.634.780-72, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio - RS, denominada de **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do processo administrativo nº 634/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.051, de 11 de outubro de 2018, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENENTE**, conforme Lei Municipal nº 3.051, de 2018, destinará em forma de Contribuição à **CONVENIADA**, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 634/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** em 9 (nove) parcelas, nos valores e vencimentos, conforme segue:

- 1ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 27 de março de 2019;
- 2ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de abril de 2019;
- 3ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 27 de maio de 2019;
- 4ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de junho de 2019;
- 5ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de julho de 2019;
- 6ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de agosto de 2019;
- 7ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de setembro de 2019;
- 8ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 25 de outubro de 2019;

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





- 9ª Parcela: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dia 26 de novembro de 2019;

§ 1º O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal mediante apresentação de recibo emitido pela **CONVENIADA**. Os valores pagos deverão ser creditados, obrigatoriamente, na conta bancária especificada no Plano de Trabalho.

§ 2º O presente instrumento vigorará pelo período de março até novembro de 2019, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

09.09.01.20.606.0903.0.010.3350.41.00.00.00.00 – rv 0001 – LIVRE – APOIO FIN. A ENT. PARCEIRAS NO PROG. DE DIVERSIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará o valor recebido em conformidade com o plano de trabalho apresentado anexo ao Processo Administrativo nº 634/2019, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por ocasião do recebimento total dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará relatório e comprovante das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio até **31 de janeiro de 2020**.

Parágrafo único – As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO

Fica a **CONVENIADA** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

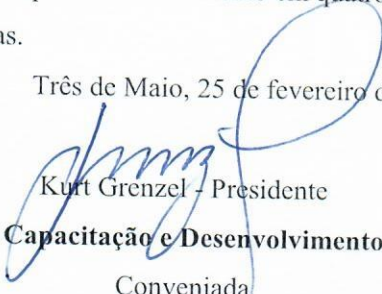
E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de duas testemunhas.


Altair Francisco Copatti – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Conveniente

Três de Maio, 25 de fevereiro de 2019.


Kurt Grenzel – Presidente

Fundação de Capacitação e Desenvolvimento - FUNCAP

Conveniada

Testemunhas

Nome: 

CPF: 022477450-64

Nome: 

CPF: 899595150-87

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535 1122
www.pmtresdemaio.com.br





ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS COM O OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU CONTRIBUIÇÕES, REALIZADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO.

Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- **Ofício de encaminhamento** da prestação de contas ao Prefeito Municipal;
- **Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas**, devidamente preenchido;
- **Relação da Receita** recebida através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Relação das Despesas** efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Cópia do Convênio e Plano de Aplicação**, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS referente à subvenção social;
- **Cópia das Notas Fiscais**, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes “**confere com a original**” e “**recebi a mercadoria**” ou “**os serviços foram prestados**” mediante assinatura do responsável;
- **Anexar cópia dos extratos bancários** onde conste a movimentação financeira das **entradas e saídas (destacar, sublinhar)** provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;
- **Anexar cópias dos cheques emitidos**, estes devem ser nominais;
- A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica, sendo admitido somente depósito de recursos próprios para cobrir despesas como manutenção da conta e tarifas bancárias;
- O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;
- Poderão ocorrer variações dentre os valores dos itens previstos no plano de trabalho, em no máximo 5%, para mais ou para menos, desde que respeitado o valor total do convênio;
- Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio, então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.
- Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade que efetuou a despesa e não devem possuir rasura alguma;
- Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais e nominais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;
- Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do convênio (elaborado a partir do plano de trabalho) respeitando a vigência do convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;
- Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INS, mais 20% sobre o valor do serviço;
- A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.
- A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;
- Para abertura de novo convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.
- Obs.: As notas e folhas de pagamento não podem ser em folha de “FAX”.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

ROTEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE VALORES ACIMA DE R\$ 8.000,00 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00.

- A entidade deverá nomear Comissão de no mínimo 03 (três) membros para processo de compra ou contratação de serviço, a qual registrará em Ata todas as atividades/etapas desenvolvidas;
- A comissão decidirá quem será convidado para cada compra/contratação (no mínimo três empresas pertinentes ao objeto a ser comprado/contratado);
- A comissão expedirá ofício às convidadas, devendo constar no mínimo: a descrição básica do bem ou serviço a ser adquirido e o prazo de entrega; data e hora de entrega da proposta, que deve ser entregue em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão.

Setor de Contabilidade

A 14

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535 1122
www.pmtresdemaio.com.br





Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade convenente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

DATA DO RECEBIMENTO

Indicar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

VALOR (R\$)

Indicar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

TOTAL

Indicar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade convenente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prestação de contas

Relação das Receitas recebidas através do Convênio

01. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	

[illegible]



Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS
ATRAVÉS DO CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

NOME DO FAVORECIDO

Indicar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

CAMPO 5

DOCUMENTO

CAMPO 5.1

TIPO

Indicar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC - recibo.

CAMPO 5.2

NÚMERO

Indicar o número do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 5.3

DATA

Indicar a data de emissão do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 6

PAGAMENTO

CAMPO 6.1

Nº DO CHEQUE

Indicar o número do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.2

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

DATA

Indicar a data de emissão do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

VALOR (R\$)

Indicar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

TOTAL DA DESPESA

Indicar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

TOTAL DA RECEITA

Indicar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

SALDO A DEVOLVER

Indicar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535 1122
www.pmtresdemaio.com.br



Contribuição e Subvenção Social

Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio

[illegible]



Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 4.1

OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS

Indicar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS

Indicar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Indicar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

CAMPO 5

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

02. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	
04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS	
4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:	
4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:	
4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:	
05. AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

